



AO ILMO. PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA – CONDEPE

REF.: RELATÓRIO DA VISITA HUMANITÁRIA A ALESSANDRA MOJA CUNHA NA PENITENCIÁRIA FEMININA DE TUPI PAULISTA, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2026

O **Grupo Tortura Nunca Mais São Paulo**, por meio de comissão especial constituída pelas advogadas Rosa Cantal e Irene Maestro, e pelo advogados Caio Silva Melo e Rodolfo Valente, realizou, no dia 27 de abril de 2026, visita humanitária a **Alessandra Moja Cunha** na penitenciária feminina de Tupi Paulista com o objetivo de averiguar pessoalmente as condições de preservação de sua integridade física e psíquica.

A visita foi motivada: (1) pelo grave contexto de criminalização da luta por moradia na Favela do Moinho e de perseguição política de seus participantes e apoiadores¹; (2) pelo fato de que Alessandra é conhecida e respeitada há muitos anos na luta por moradia e direitos humanos na região central de São Paulo; e, sobretudo, (3) porque há sérios indícios de que está em curso um **processo de perseguição política** contra ela e de que tal processo tem sido **materializado através de uma série de violações que configuram, em tese, crime de tortura**.

Também por essas razões, embora o contexto da prisão de Alessandra seja de conhecimento público e esteja *sub judice*, é importante reconstituí-lo brevemente aqui

¹ Cf. recentíssima reportagem do *The Intercept* Brasil: [Favela do Moinho: 3 em 4 famílias ainda não receberam moradia definitiva](#)



da perspectiva específica das graves e sistemáticas violências à sua integridade física e psíquica, que possivelmente estão sendo instrumentalizadas para desarticular a luta da comunidade do Moinho pelo direito à moradia e servir aos diversos interesses políticos e imobiliários ligados aos projetos de “requalificação” da região².

No dia 8 de setembro de 2025, por meio de uma mega operação policial (“Operação Sharp”) transmitida ao vivo pelos principais veículos de comunicação, Alessandra, Yasmin (sua filha), Roberto (seu marido) e outras 8 pessoas moradoras da Favela do Moinho foram presas e retratadas em rede nacional como integrantes de uma suposta organização criminosa que estaria vinculada a práticas de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e extorsão de moradores. A operação foi deflagrada em razão de uma investigação do Gaeco que, ao que tudo indica, baseou-se unicamente em laços de parentesco e de convívio cotidiano para imputar a Alessandra crimes que jamais cometeu³.

Se as câmeras dos agentes policiais do Governo estadual e dos principais veículos de comunicação estavam previamente ligadas e bem posicionadas para retratar, como se pessoas de alta periculosidade fossem, Alessandra, sua filha, seu marido e os outros moradores presos, **as câmeras corporais dos policiais que arrombaram e invadiram a casa de Alessandra estavam, sem qualquer justificativa e contra as normas vigentes, desligadas.**

² É notório que a cidade de São Paulo tem sido acometida por forte pressão da especulação imobiliária, sobretudo na região central. No plano geral, a cidade bateu o **recorde histórico de autorizações para demolição de móveis vinculadas a lançamentos imobiliários em 2025** [cf. [Sob Nunes, demolições batem recorde em SP: Pinheiros e Vila Mariana lideram](#)]. Especialmente em relação ao centro da cidade, na região que abrange a Favela do Moinho, o vice-governador do Estado de São Paulo declarou que o objetivo da construção da **nova sede do governo estadual** é servir de “**motor de revitalização da região central**, atraindo investimentos, promovendo infraestrutura moderna e gerando um novo dinamismo econômico” [cf.: <https://www.instagram.com/reels/DKS5TawyEjP/>]

³ Apoiada por diversos movimentos sociais, nacionais e internacionais [cf. [Ale Livre - Campanha em defesa da Liberdade de Alessandra](#)], Alessandra é defendida gratuitamente pelo Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD) e pelos escritórios Toron Advogados e Tofic Advogados. Ingrid Ortega e Pedro Bahdur, que integram a equipe de defesa, afirmaram “que os crimes apontados estão baseados ‘quase que exclusivamente em vínculos familiares e laborais legítimos’ que Alessandra teve com o irmão. ‘Os crimes de extorsão e receptação qualificada, embora gravíssimos, não têm nenhuma ação concreta que Alessandra teria praticado, nem vítima individualizada, lugar ou quando. No caso da receptação não tem sequer menção de qual seria a coisa receptada’, explica Bahdur. ‘A acusação de lavagem de dinheiro não explica qual seria a origem ilícita do dinheiro supostamente lavado’, complementa.” [cf.: [Favela do Moinho: 3 em 4 famílias ainda não receberam moradia definitiva](#)]



Ocorre que precisamente o ato de arrombamento da residência e prisão de Alessandra é alvo de **investigação por crime de tortura e de flagrante forjado**. No momento da prisão, Alessandra foi agredida e ameaçada pelos policiais, que também forjaram flagrante de posse de entorpecentes contra ela e contra seu marido. Nos termos da extensa e detalhada reportagem publicada em 22 de abril deste ano pelo *The Intercept* Brasil, as sevícias e o forjamento foram claramente coordenados com os atos de exploração política da operação policial que representantes e apoiadores do governo estadual realizaram simultaneamente aos acontecimentos a fim de convencer a opinião pública e promover pânico generalizado nos moradores da comunidade:

Alessandra também disse que as drogas encontradas na casa onde ela estava – 478 gramas de maconha, 113 gramas de cocaína e 161 gramas de crack – foram plantadas pelos policiais. Com drone e helicóptero, a Operação Sharpe teve **vídeo divulgado quase em tempo real no próprio instagram da PM**. Os dois policiais envolvidos na prisão de Alessandra e seu marido, no entanto, **não usavam câmeras corporais**. Eles são alvos de um Inquérito Policial Militar, IPM, que investiga denúncia de tortura e flagrante forjado – e ainda não foi concluído. Questionada, a Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, a SSP-SP, disse apenas que a ação seguiu “os procedimentos legais”. A prisão de Alessandra ganhou rapidamente o noticiário, onde ela chegou a ser tratada como uma liderança do PCC. O fato foi nominalmente celebrado por Tarcísio e pelo então secretário de Segurança Pública, Guilherme Derrite, que gravou um vídeo dizendo que a sua prisão “com certeza é a ponta que faltava para liquidar de uma vez por todas a recuperação do centro de São Paulo”. Conteúdos foram produzidos por diversos parlamentares da extrema direita, tais como Nikolas Ferreira, do Partido Liberal, o PL, Kim Kataguirí e o presidenciável Renan Santos, ambos do partido Missão. No mesmo dia da prisão, Cíntia Bonfim, uma das poucas moradoras que teve coragem de dar entrevistas à imprensa naquele dia, criticou a ação do Estado em uma assembleia chamada às pressas. “Eles fizeram isso já premeditado. Porque sem a Alessandra, sem a Yasmim [filha de Alessandra, também presa], acabou o Moinho. **Se forjaram elas, para forjar outro é um, dois. Então a gente precisa se unir**”, **declarou**. [cf. [Favela do Moinho: 3 em 4 famílias ainda não receberam moradia definitiva](#)]



É importante frisar que, antes de Alessandra ser presa, a comunidade refutou a proposta do governo estadual de desocupação da comunidade em troca de cartas de crédito para financiamento de apartamentos agenciados pela própria CDHU (isto é, em troca de dívida tendencialmente impagável). A partir de diversos protestos e ações de negociação com o poder público em que Alessandra teve participação incisiva, e depois de intensa repressão policial, a comunidade conquistou uma significativa vitória. Além da suspensão das demolições que vinham ocorrendo ilegalmente, o acordo selado entre os governos federal e estadual destinou subsídio integral de R\$ 250.000,00 para cada unidade familiar da Favela do Moinho adquirir um imóvel, condicionando-se a demolição das casas ao seu integral cumprimento.

No entanto, a indicar concertada premeditação dos poderes envolvidos no intento de desarticular a organização da comunidade em defesa de seus direitos, **logo depois da prisão de Alessandra, o governo estadual retomou as demolições, à revelia do que tinha sido acordado.** Como indica a mesma reportagem do *The Intercept*, além do descumprimento do acordo, a violência policial recrudescceu e um morador da comunidade foi assassinado:

Na semana seguinte às prisões, as demolições foram retomadas. Até aquele momento, a comunidade brigava para que fosse respeitada a nota extrajudicial em que o MGI reforça que **enquanto houvesse gente vivendo ali, as casas só poderiam ser descaracterizadas, mas não derrubadas.** As ações policiais também se tornaram mais violentas depois que as lideranças comunitárias foram tiradas de cena, culminando no assassinato, em dezembro de 2025, do morador Felipe Petta, de 38 anos. Em janeiro, residentes acusaram agentes à paisana de torturar e fazer desaparecer, por 12 horas, o morador Marcelo Flor Sabino de Souza, de 37 anos. [cf. Favela do Moinho: 3 em 4 famílias ainda não receberam moradia definitiva]

No dia seguinte à sua prisão, Alessandra foi conduzida à Penitenciária Feminina Sant'Ana (PFS) e, poucos dias depois, **de modo completamente arbitrário e incomum para pessoas presas antes da condenação definitiva (ou seja: em pleno exercício do**



direito fundamental à presunção de inocência), foi transferida para a Penitenciária Feminina de Tupi Paulista, a mais de 700 quilômetros de São Paulo.

Esse é um ponto crucial: São Paulo é a cidade onde Alessandra mora e é a comarca em que responde as acusações que lhe são imputadas, **ainda sem qualquer definição, condenatória ou absolutória**. Mesmo assim, foi transferida, na qualidade de presa provisória, a uma penitenciária localizada a mais de 8 horas de viagem da sede do seu lar e do Juízo que lhe processa, a despeito de seu inequívoco direito a tratamento consoante o primado da presunção de inocência⁴.

Para além da distância entre o lugar atual da prisão e o lugar em que Alessandra reside e é processada criminalmente, o que, por si, já denota grave violação de seus direitos fundamentais, a **situação de lesa-humanidade** é intensificada pelo conhecido fato de que, embora formalmente classificada como penitenciária de regime disciplinar comum, a Penitenciária Feminina de Tupi Paulista – assim como todas as unidades localizadas na região de Presidente Prudente – é destinada a presas consideradas perigosas, com regime disciplinar mais severo do que em outras penitenciárias. Alessandra está assim aprisionada em um **meio que é absolutamente inadequado à sua condição de presa provisória em gozo da presunção de inocência**.

Os membros desta comissão especial designada pelo Grupo Tortura Nunca encontraram Alessandra em estado de **intenso sofrimento mental**. Alessandra foi conduzida ao parlatório e lá permaneceu, sem qualquer justificativa, algemada. Ela relatou que, em razão do estado depressivo em que se encontra, tem se alimentado muito pouco e praticamente não tem conseguido dormir desde que foi transferida para a penitenciária feminina de Tupi Paulista. Os sintomas de que o seu quadro de desidratação, subnutrição e depressão é grave são visíveis: apática, comunica-se o tempo todo com a voz embargada e soporosa, dificilmente contém o choro, sua pele está ressecada, as

⁴ Vale lembrar que, de acordo com o STF, o princípio da presunção de inocência é uma **norma de tratamento** e deve guiar todo e qualquer ato adotado frente a pessoa que responde processo penal: "Como norma de tratamento, a presunção de inocência significa que, diante do estado de inocência que lhe é assegurado por esse princípio, o imputado, no curso da persecução penal, não pode ser tratado como culpado nem a esse equiparado" [STF, ADC43 MC].



unhas das mãos estão esbranquiçadas e quebradiças, além de ter emagrecido a ponto de solicitar o envio de novas peças de roupa íntima.

A 700 quilômetros de sua família e de seu lar, Alessandra **não recebe visitas desde que foi presa – há exatos 232 dias**. As prisões de Alessandra e de seu marido atingiram seu núcleo familiar de múltiplas formas, desorganizando a rotina de cuidados mútuos, dificultando imensamente a garantia dos recursos para a subsistência diária e praticamente inviabilizando a organização de visitas regulares⁵.

Não bastassem todos esses fatos, gravíssimos por si, Alessandra foi recentemente picada por um escorpião quando tomava banho e o socorro médico limitou-se ao fornecimento de dipirona. Esse fato alarmante relatado por Alessandra infelizmente condiz com uma realidade detectada em inspeções realizadas em 2024 pelo **Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura** e em 2017 pelo **Núcleo Especializado de Situação Carcerária da Defensoria Pública do Estado de São Paulo**, que abrangem ainda outras séries de violações ocorridas na referida unidade prisional:

...Foi relatada a presença frequente de escorpiões e baratas nas celas devido à precariedade da estrutura.

[cf. [Relatório de inspeções - Unidades de Privação de Liberdade de SP - 2024](#)]

...há racionamento de água em alguns períodos do dia; muitos insetos, principalmente mosquitos (convivemos com eles durante as nove horas de inspeção), baratas e **escorpiões**; quando chove, volta água pelo esgoto e pelo vaso sanitário; todas as celas estão superlotada, não havendo cama para todas; colchões em péssimo estado; alimentação ruim, com pouca variedade, pouca quantidade, às vezes crua e estragada; superfaturamento nos produtos que são disponibilizados para a compra (documento anexo); exploração de trabalho e trabalho escravo, com jornadas de cerca de 12 horas e salários irrisórios (de R\$ 7,00 a R\$ 25,99); a movimentação nas radiais são feitas com as presas sempre algemadas, sem necessidade específica comprovada; não entregam correspondência aos familiares, nem recebem todas as cartas enviadas pelos

⁵ Para a viagem de ida-e-volta de ônibus, apenas as passagens custam entre R\$ 600 e R\$ 1.000, sem contar transporte local (a Penitenciária está localizada em local distante da área urbana), alimentação e estadia. De carro, ida-e-volta e contados somente combustível e pedágio, o custo mínimo estimado é de R\$ 1.200.



familiares [...] não há água quente [...] humilhações e ofensas constantes, inclusive de cunho racista e homofóbico; intervenções do GIR são violenta e sempre destroem objetos pessoais das presas. [...] No que tange à **quantidade da alimentação, constatamos que ela é insuficiente, devido à baixa pesagem, 590 gramas, e seu baixo valor nutricional.** Em relação à qualidade, foi observado a **pouca quantidade de proteína, além de consistir frequentemente em alimentos ultraprocessados.** Foi relatado que o café tem um gosto ruim, que nem sempre é ofertada salada e legumes e que, por vezes, a refeição azeda não é trocada. Não há entrega do lanche noturno, de modo que o **intervalo entre a última e a primeira refeição é de cerca de 16 a 18 horas, o que impõe um período muito longo de jejum às pessoas privadas de liberdade.**

[cf. [Relatório de inspeção da Núcleo Especializado de Situação Carcerária da Defensoria Pública do Estado de São Paulo em visita realizada em 20.10.2017](#)]

É importante lembrar que a violência ou grave ameaça típicas do crime de tortura não se cingem a atos explícitos de agressão ou da verbalização das ameaças e que, como bem apontado por importantes estudos⁶, o próprio manejo arbitrário da estrutura do sistema prisional, extrapolando as regras restritivas do poder administrativo e disciplinar, pode configurar forma de tortura que deve ser ostensivamente repelida pelas instituições responsáveis por conter o *jus puniendi* estatal.

É nesse sentido que o parágrafo único do artigo 1º da Lei 9.455 de 1997 estende a tipificação da tortura a todas as situações em que se submete “pessoa presa ou sujeita a medida de segurança a sofrimento físico ou mental, por intermédio da prática de ato não previsto em lei ou não resultante de medida legal”.

A transferência de Alessandra à Penitenciária Feminina de Tupi Paulista, a 700 quilômetros da cidade em que mora e em que responde ao processo no âmbito do qual foi decretada a sua prisão preventiva, configura, a toda evidência, **ato administrativo**

⁶ Cf. GODOI, Rafael. *Tortura difusa e continuada*. In: MALLART, F & GODOI, R. (orgs), *BR 111: a rota das prisões brasileira*. São Paulo: Veneta, 2017; JESUS, Maria Gorete Marques e GOMES, Mayara de Souza. *Nem tudo é o que parece: a disputa semântica sobre a tortura no sistema de justiça criminal*. Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, v. 14, p. 361-378, 2021; PASTORAL CARCERÁRIA. *Tortura em tempos de encarceramento em massa*. São Paulo: Pastoral Carcerária, 2016; e PASTORAL CARCERÁRIA. *Tortura em tempos de encarceramento em massa II*. Pastoral Carcerária Nacional – CNBB, São Paulo, 2018.



adotado arbitrariamente, sem amparo em qualquer previsão ou medida legal. Pelo contrário, é dedutível dos fatos descritos brevemente acima que a criminalização de Alessandra tem sido instrumentalizada para deslegitimar a sua participação na luta por moradia e, por consequência, desorganizar a luta da comunidade pelo cabal cumprimento do acordo de provimento de moradia digna.

Além de ter sido colocada em situação de quase incomunicabilidade, dadas a distância e a inviabilidade prática de receber visitas regulares (até agora, repita-se, não recebeu nenhuma visita), Alessandra está inserida em um cárcere conhecido pela precariedade e pela disciplina exacerbada, sem qualquer apoio psicológico para minimamente acolher as patologias mentais produzidas ilegalmente pelo ambiente, como alertou o Mecanismo de Prevenção e Combate à Tortura na inspeção realizada em 2024:

Chamou a atenção do MNPCT o baixo número de movimentações internas para atendimento psicológico, pois apenas 11 mulheres haviam tido o referido atendimento durante os mesmos três meses, enquanto 151 mulheres haviam passado pelo atendimento com o serviço social. [...]. Deve ser mencionado que este aspecto nos preocupa, pois **diversas mulheres relataram um quadro de sofrimento mental, com ansiedade, insônia e ideações suicidas que demandam assistência psicossocial na unidade.** Nesse sentido, deve-se ressaltar que a unidade possui apenas uma psicóloga, que exerce o cargo de diretora, e uma assistente social, ambas em regime de 20 horas.

[cf. [Relatório de inspeções - Unidades de Privação de Liberdade de SP - 2024](#)]

Os fatos constituintes de todo o processo de criminalização da comunidade do Moinho e a específica situação de Alessandra na Penitenciária Femina de Tupi Paulista, testemunhada por esta comissão, atingem gravemente a sua integridade física e psíquica, configurando **elementos típicos do crime de tortura.** Comprometem, igualmente, o **princípio da presunção de inocência** e o regular exercício do **direito de defesa técnica** e de **autodefesa** de Alessandra.

Dessa forma, a fim de, **com urgência**, preservar a integridade física e psíquica de Alessandra e garantir a possibilidade de ela se defender plenamente das acusações que lhe são imputadas, o Grupo Tortura Nunca Mais São Paulo, baseado nos fatos narrados



e no relato da comissão responsável pela visita realizada no dia 27 de abril de 2026, entende que são medidas fundamentais ao caso a **libertação de Alessandra e, em caráter emergencial, a sua imediata transferência a uma das unidades prisionais femininas localizadas na cidade de São Paulo**, sem prejuízo da apuração da conduta dos agentes públicos direta ou indiretamente responsáveis pelas violações dos seus direitos humanos fundamentais.

Ante todo o exposto, o Grupo Tortura Nunca Mais São Paulo formaliza o presente relatório como **representação** para que este r. Conselho, no interior das atribuições que lhe competem, adote todas as medidas cabíveis a fim de urgentemente fazer cessar a situação de possível crime continuado de lesa-humanidade contra Alessandra e de promover a apuração e a responsabilização administrativa, cível e criminal dos agentes públicos implicados com os fatos narrados e com outros que sobrevierem.

Na oportunidade, junta-se também relatório da audiência pública realizada em 5 de março de 2026 pela Comissão de Direitos Humanos da OAB-SP com importantes subsídios relacionados ao caso de Alessandra.

São Paulo, 29 de abril de 2026.

Rosa Costa Cantal

Vice-presidente do Grupo Tortura Nunca Mais São Paulo

OABSP n. 256.672

Irene Maestro Sarrión dos Santos Guimarães

OABSP n. 306.619

Caio Silva Melo

OABSP n. 491.001

Rodolfo de Almeida Valente

OABSP n. 291.512